



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.950, DE 31 DE MARÇO 2023.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *Extra*
Data: *31/03/23*

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.827, DE 26/10/2022, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.880 E Nº 6.949, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Cajamar, por meio do Decreto nº 6.827/2022, alterado pelos Decretos nº 6.880/2022 e nº 6.949/2023, cuja vigência foi estabelecida para 1º/04/2023; e

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre alteração da Lei Federal nº 14.133/2021 para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 46 do Decreto nº 6.827, de 26 de outubro de 2022, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 6.949, de 31 de março de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 46. Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de dezembro de 2023. "

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de março de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Rafael Petrozziello
Secretaria Municipal de Governo